

## LEI Nº 303 / 62

### MODIFICA A LEI 297

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passará a ter a seguinte redação o § único do art. 1º. Da Lei 297 de 15 de dezembro de 1961: "O empréstimo será obtido pelo prazo máximo de 10 (dez) anos à taxa anual de 12% (doze por cento), paga conjuntamente com as amortizações, em junho e dezembro de cada ano".

Ficará assim redigido o art. 2º da referida lei:

"Para garantia do referido empréstimo, a Prefeitura oferece a metade da quota do imposto de Renda, o Imposto Predial e o total das rendas Industriais".

**Art. 2º.** Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Dante Bruno – Prefeito Municipal.